



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 335/2013 – SID 14.161.113-5
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI

SEAB
Pág. 1
NUCOM

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 335/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, representada neste ato por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, já qualificados, e o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, representado por seu Chefe do Poder Executivo **BRAZ RIZZI**, já qualificados, em consonância com o contido no protocolado sob nº 14.161.113-5 e com fundamento no artigo 142 da Lei Estadual nº 15.608/2007, na forma do parágrafo 2º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, resolvem celebrar o **4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 335/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência, com a readequação do Plano de Trabalho no que se refere ao Cronograma de Execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 08 de agosto de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado.


Braz Rizzi
Prefeito de Arapoti